



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

VARA DE JURISDIÇÃO PLENA DA COMARCA DE ITARANTIM

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Autos de Carta Precatória nº 8000212-57.2026.8.05.0130

Autos Originários nº 0009045-30.2024.8.05.0274

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade e comarca de Itarantim-Bahia, em cumprimento ao mandado de **PENHORA E AVALIAÇÃO** extraído dos epigrafados autos, dirigi-me ao endereço dele constante e **procedi à PENHORA** do seguinte veículo automotor, consoante determinação de Sua Excelência na deprecata: **“Marca/Modelo HYUNDAI/TUCSON GLB, Placa NSP7D63, UF BA, de propriedade de FABIO ROCHA E SILVA”, 2010 / 2011, cor preta, chassi 95PJM81BPBB009668 (destacamos).**

Passo à avaliação.

Verifiquei a inexistência de acessório que pudesse supervalorizar o bem para além da média estabelecida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Tabela FIPE).

Constatei, todavia, avarias na chaparia e na estrutura (“rack”) que dá suporte ao bagageiro de teto / externo.

A partir das condições materiais presentes verificadas e do estado de conservação, **AVALIO o veículo automotor alhures delimitado em R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais).**

Sem nada mais para constar, lavrei o presente Auto, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador.

O referido é verdade e dou Fé.

Me. Daniel Reis Alves dos Santos
Oficial de Justiça Avaliador
Cad. 971187-2



Este documento foi gerado pelo usuário 564.***-20 em 06/04/2026 08:44:17
Número do documento: 26040222484903300000526126161
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26040222484903300000526126161>
Assinado eletronicamente por: DANIEL REIS ALVES DOS SANTOS - 02/04/2026 22:48:49

Num. 552136930 - Pág. 1